



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 193 / 2010.**

**Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Aldeia para o exercício de 2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$ 122.192.096,16 (Cento e Vinte e Dois Milhões e Cento e Noventa e Dois Mil e Noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.220, de 04 de Agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

Anexo I – Receita e Despesa por Categoria Econômica;

Anexo II – Receita e Despesa;

Anexo VI – Despesa X Programa de Trabalho;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Anexo VII- Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades;

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas Conforme o Vinculo com o Recurso;

Anexo IX – Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções;

Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração;

Quadro de Detalhamento de Despesas-QDD.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 DE OUTUBRO DE 2010.

**CIENTE**

Constou no expediente da Sessão  
do dia 7 / 12 / 2010

Presidente

**COMISSÃO**  
de *Justiça e Redação*

Em, 7 / 12 / 2010

Presidente

CARLINDO FILHO  
= Prefeito =

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO

Em, 7 / 12 / 2010

Presidente

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO

Em, 7 / 12 / 2010

Presidente